



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**PORTARIA N.º 456, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.**

**Súmula: Autoriza pagamento no sistema de adiantamento.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1581/2017, e Processo Digital nº 4979/2023

## **RESOLVE**

**Art. 1.º** Fica autorizada a concessão de adiantamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o servidor **Adair Jose Hoffmann** – matrícula funcional n.º 9692-0/1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional – Função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para suprir despesas com abastecimento (combustível) do veículo de propriedade do Município de Pato Bragado, o qual estará se deslocando para cidade de Curitiba - PR, nos termos da Portaria nº 455/2023.

**Parágrafo Único:** Este adiantamento de valor deverá ser utilizado para despesas de abastecimento de veículo em estabelecimentos não vinculados aos contratos vigentes desta municipalidade.

**Art. 2º** O prazo para prestação de contas dos valores recebidos deverá ser efetuada até 03 (três) dias úteis contados do retorno da viagem do servidor, sob pena de devolução integral do valor concedido.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**